



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

*Promulgo a
presente Emenda
Em 12/12/2017*

EMENDA A LEI ORGÂNICA
Nº 44/2017

Altera o § 5º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Luziânia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com fundamento nos artigos 251, Inciso I e 260, Inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O § 5º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Luziânia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45.....”

§ 5º Aos detentores de cargo eletivo fica assegurado o direito de percepção do décimo terceiro subsídio iguais as suas remunerações mensais e ao terço de férias.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

[Handwritten signature]
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA – 1º Secretário

[Handwritten signature]
GLEIDE DE SÁ RIBEIRO – 2ª Secretária